

# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT "Legislando com Seriedade"

### RESOLUÇÃO Nº 027/95.

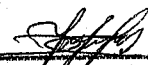
**Súmula:** Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1.993, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea "C" do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1.993, processos nos., 100.532-4/94, 66.186-4/93, 67556.3/93, 70.171-8/93, 70.635-3/93, 73.517-5/93, 75.432-3/93, 77.147-3/93, 79.691-3/93, 81.567-5/93, 92.062-2/93, 93.436-4/93 e 96.259-7/94, referentes aos Balancetes Financeiros dos meses de Janeiro a Dezembro/93 e o Balanço Geral do exercício de 1.993, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Levino Heller.

**Artigo 2º** - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 03 de Maio de 1995.

  
Valdir Denato  
Presidente

"Legislando com Seriedade"

"Legislando com Seriedade"



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**RESOLUÇÃO Nº 028/95.**

**Súmula:** Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1.994, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea "C" do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas, as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1.994, processos n.ºs., 120.976-0/95, 098.028-5/94, 099.131-7/94, 101.515-0/94, 103.583-5/94, 104.301-3/94, 106.977-2/94, 108.926-9/94, 110.783-6/94, 112.151-0/94, 114.347-6/94, 116.047-8/94 e 117.094-5/95, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/94, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Levino Heller.

**Artigo 2º** - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 03 de Novembro de 1.995.

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se

*Privaldo R. Damasceno*  
1º Secretário

*Valdir Donato*  
Presidente.

Resolução nº 000/95

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração e benefícios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga, MT, e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Estado de Mato Grosso, Excmo. Sr. Valdir Donato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 2º - O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Itapetininga, MT, terá jus a uma diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por dia de deslocamento a serviço desta Municipalidade, caso tal deslocamento seja fora do Estado, a diária em epígrafe terá um reajuste de 20% (Vinte por cento).

Artigo 3º - Os Vereadores e os Servidores terão no máximo direito a 05 (Cinco) diárias mensais, comprovadas suas filiações.

Artigo 4º - O valor estipulado no artigo 1º desta Projeto de Resolução, só poderá ser repassado caso a legislação federal assim o permita, mediante aprovação do Poderão Pleno desta Casa de Leis.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995.

revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de Dezembro de 1995.

Valdir Donato

Presidente

Orlando Costa

Secretário

# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT

"Legislando com Seriedade"

**A F I X A D O**

EM 26 / 12 / 96

Responsável

João Alberto Zanetti  
Secretário Administrativo

### RESOLUÇÃO Nº 030/96.

**Súmula:** Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1995, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea "C" do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

**Artigo 1º** - Ficam *aprovadas* as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1995, processos n.ºs., 5.492-5/96, 118.422-9/95, 120.028-3/95, 122.109-4/95, 123.153-7/95, 124.645-3/95, 125.436-2/95, 128.296-4/95, 129.205-6/95, 132.143-9/95, 132.827-1/95, 79-5/96 e 1.734-5/96, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/95, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Levino Heller.

**Artigo 2º** - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

Sala das Sessões em, 24 de Dezembro de 1996.

Desafixado em:

27/01/97

**Raimundo Zanon**  
PRESIDENTE

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Orivaldo R. Damasceno  
1º Secretário

Valdir Donato  
Presidente.

"Legislando com Seriedade"

"Legislando com Seriedade"